

**Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira de assistente técnico, para exercício de funções administrativas nas secretarias dos Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas, doravante designado AE/ENA - PROC. 01/2023**

### **ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS - 1**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para constituição de reserva de recrutamento na carreira de assistente técnico, para exercício de funções administrativas nas secretarias dos AE/ENA, constituído pela Presidente de Júri, Sandra Maria Moreira Gonçalves, 1ª Vogal efetiva, Joana Sofia de Sousa Figueiredo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a 2ª Vogal efetiva, Carla Sofia Barbosa Soares Martins, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular.

**Avaliação Curricular:** a avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo currículo vitae, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar.

1.1. A valoração da avaliação curricular (AC), resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

**Habilitação Literária (HL):** será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória 12º Ano de Escolaridade – 19,00 valores;

Escolaridade superior ao 12º Ano de Escolaridade – 20,00 valores

**Formação profissional (FP):** serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área administrativa e/ou educação, a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento.

Sem formação profissional: 0,00 valores;

Com formação profissional:

- < 50 horas – 4,00 valores;
- > 50 horas e < 100 horas – 8,00 valores;
- > 100 horas e < 200 horas – 10,00 valores;
- > 200 horas e < 350 horas – 13,00 valores;
- > 350 horas e < 500 horas – 16,00 valores;
- > 500 horas e < 750 horas – 18,00 valores;
- > 750 horas – 20,00 valores.

Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias cada semana, considerando-se como meio-dia o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

**Experiência profissional (EP):** será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente técnico, desde que respeitantes à atividade administrativa, numa escala de 0 a 20 valores.

Experiência profissional em áreas diferentes da exigida no presente aviso:

- <3 anos - 10,00 valores;
- > 3 anos e < 8 anos - 12,00 valores;

> 8 anos - 14,00 valores.

Experiência profissional adequada à exigida no presente aviso:

< 1 ano - 15,00 valores;

≥ 1 ano e < 3 anos - 17,00 valores;

≥ 3 anos e < 5 anos - 19,00 valores;

≥ 5 anos - 20,00 valores.

A classificação da Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\underline{AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 65\%)}$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1. Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
2. Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
3. Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente técnico;

4. Habilitação literária mais elevada.

3. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

**4. Exclusão e notificação dos candidatos:** Os candidatos excluídos são notificados de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Os candidatos admitidos/aprovados são convocados para a realizados dos métodos de seleção, nos termos do art. º22º da mesma Portaria

5. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na página eletrónica o Município em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) - *Recursos Humanos - Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço* e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.

6. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica o Município em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) - *Informação - documentos municipais – requerimentos (544)*.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,

Sandra Maria Moreira Gonçalves

Sandra Maria Moreira Gonçalves

Joana Sofia de Sousa Figueiredo

Joana Sofia de Sousa Figueiredo

Carla Sofia Barbosa Soares Martins

Carla Sofia Barbosa Soares Martins